



LEI Nº 4.060, DE 09 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO ENSINO DE NOÇÕES BÁSICAS SOBRE A LEI 14.064/2020 NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS E INCLUI A SEMANA MUNICIPAL DA ADOÇÃO, PROTEÇÃO E BEM ESTAR DOS ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS.

A Câmara Municipal de Congonhas, decreta e eu, Presidente do Legislativo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Congonhas a Semana Municipal da conscientização sobre Proteção e Bem-Estar e direito dos Animais, a ser comemorada anualmente na semana do dia 04 de outubro.

Art. 2º - São objetivos da Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos animais:

I - Estimular a adoção e proteção responsável dos animais, conforme as leis vigentes;

II - Acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do poder público e o fiel cumprimento da legislação de proteção animal;

III - Incentivar a proteção e defesa dos animais domésticos, bem como dos animais da fauna silvestre;

IV - Conscientizar a população sobre a necessidade de se adotarem os princípios da posse responsável dos animais;

V - Promover a defesa dos animais feridos e abandonados;

VI - Incentivar a elaboração e divulgação de materiais que alertem sobre os problemas decorrentes do abandono, a importância da participação da população junto às ONG's na conscientização do bem-estar animal;

VII - Demonstrar através de palestras e outros meios, os problemas de saúde pública decorrentes da não vacinação dos animais.

Art. 3º - Durante a Semana da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais deverão ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, bem como a realização de feiras de adoção, com palestras e materiais gráficos educativos tais como folders, cartazes e panfletos.

Art. 4º - Torna-se obrigatório, nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Congonhas, o ensino de noções básicas sobre a Lei Federal nº 14.064/2020 - a "**Lei Sansão**", impulsionando a reflexão crítica entre os estudantes, professores e a comunidade escolar sobre maus tratos contra os animais.

Marcelo



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Parágrafo único - O conteúdo referente às noções básicas sobre a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro 1998 e suas alterações na Lei nº 14.064, de 29 de setembro de 2020 será ministrado no âmbito de todo o currículo escolar.

Art. 5º - Estalei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 09 de maio de 2022.

HEMERSON RONAN INÁCIO
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas